



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

PROCESSO Nº 23348.000551/2015-32
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto, Senhor Neri Jorge Golynski, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 371.958.160-87, RG nº 3.743.900 SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 13/06/2014, publicada no DOU em 16/06/2014, residente e domiciliado na Rua Hermmann Spernau, nº 60, Edifício Arboris, Bairro Água Verde, CEP: 89037-506, Blumenau/SC, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria supra, publicada em 16/06/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2015, conforme Ata publicada em 05/11/2015 e homologada pelo Reitor; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Dipar Ferragens Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42, com sede na Rua Abílio Lotario Machry, 437, CEP 99.700-000, no Município de Erechim/RS, neste ato representada pela Sr(a). **Patrícia Paula Andretta Arcari**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7060817678/SSP e CPF nº 978.951.560-04, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos, móveis e materiais para atender as necessidades do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e órgão participante, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	03	Un	Trena fechada – com fita de fibra de vidro de no mínimo 30m de comprimento, graduação em centímetros, corpo em plástico e manivela, estojo arredondado, onde a trena fica enrolada e protegida da sujeira e de dobras, com diâmetro de aproximadamente 16 cm.	R\$ 59,14	R\$ 177,42



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

07	05	Un	Trena com fita em aço temperado de 5m – graduada em centímetros e polegadas, corpo em plástico em ABS, trava para fixar a fita, presilha para cinto, sistema de para rápida e sistema amortecedor de impacto.	R\$ 11,11	R\$ 55,55
----	----	----	---	-----------	-----------

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense – Reitoria e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2015, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013 da Presidência da República, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

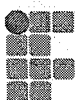
2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 17/11/2015 a 16/11/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 4.6.5** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

6.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e no pedido da Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

6.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução de suas obrigações.

6.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

6.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega dos bens, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

6.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.1.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

6.1.1.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.1.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

6.1.1.15. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.1.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.1.17. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

6.1.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

6.1.1.19. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.1.1.20. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

6.2 A Contratante obriga-se a:

6.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

6.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

6.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Reitoria, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

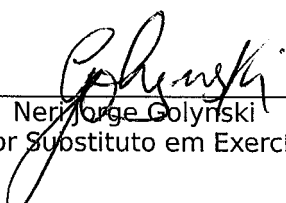
12.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2015 e a proposta da empresa.


12.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

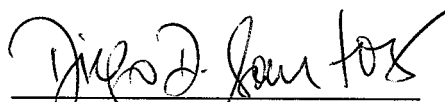
12.3 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.


E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau/SC, 16 de novembro de 2015.


Nerjorge Golyński
Reitor Substituto em Exercício


Patrícia Paula Andretta Arcari
Dirigente Dipar Ferragens
CPF: 978.951.560-04


Diego D. Santos
Assistente em Administração
Matricula SIAPE nº 1854755


TESTEMUNHA
Bruno Aildo Negrini
Coordenador de Contratos
Portaria nº 2.017, de 12/08/2014
D.O.U. de 14/08/2014



CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 2/2015

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/11/2015, para 07/12/2015, às 11h00, no seguinte endereço: Avenida da Onça Pintada, 1308 Galo da Serra - PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM. Objeto: Serviço de servir refeições preparadas por terceiros, distribuídas aos discentes, e após asseio e higienização de louças e utensílios de copa e cozinha (1); Produção e distribuição de lanches aos discentes com subsídio total(2).

JOAO DAMASCENO MUSTAFA
Pregoeiro

(SIDECC - 25/11/2015) 158562-26403-2015NE800005

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 429/2015 - UASG 158273

Nº Processo: 23056000347201505. Objeto: Aquisição de Serviços de Pessoa Jurídica (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) para a prestação de serviços múltiplos, conforme contrato ECT-DR/AM n. 9912387180. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Para atender a solicitação contida no Memo. Nº 84-IFAM/CSGC/DAP, datado de 18/08/2015. Declaração de Inexigibilidade em 25/11/2015. RIVENILSON DA COSTA OTERO. Chefe do Setor de Execução Orçamentária.. Ratificação em 25/11/2015. LLIAS BRASILEIRO DE SOUZA. Ordenador de Despesas.. Valor Global: R\$ 6.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0003-75 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECC - 25/11/2015) 158273-26403-2015NE800001

CAMPUS TEFÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2015 - UASG 155440

Nº Processo: 23754000021201501.
PREGÃO SRP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS TEFÉ. CNPJ Contratado: 17284229000106. Contratado : NILDA TACIANA TEIXEIRA RODRIGUES -EPP. Objeto: Prestação de serviços de conservação e limpeza para o IFAM Campus Tefé. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Lei 10.520/02. Vigência: 23/10/2015 a 22/10/2016. Valor Total: R\$12.600,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800060. Data de Assinatura: 23/10/2015.

(SICON - 25/11/2015) 155440-26403-2015NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIAEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 48/2015 - UASG 158145

Nº Processo: 23278006913201526. Objeto: Renovação da assinatura anual dos boletins de direito administrativo e licitações e contratos. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 27/08/2015. CAIO CESAR TOURINHO MARQUES. Procurador. Ratificação em 23/11/2015. RENATO DA ANUNCIACAO FILIHO. Reitor. Valor Global: R\$ 18.900,00. CNPJ CONTRATADA : 54.102.785/0001-32 EDITORA N D J LTDA.

(SIDECC - 25/11/2015) 158145-00001-2015NE800005

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 158145

Número do Contrato: 16/2011.
Nº Processo: 23278006133201586.
PREGÃO SRP Nº 11/2011. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A - Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 16/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/09/2015 a 02/09/2016. Data de Assinatura: 31/08/2015.

(SICON - 25/11/2015) 158145-26427-2015NE800005

CAMPUS SALVADOR

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

O Instituto Federal de Educação Tecnologia da Bahia - Torna Público o Resultado do Julgamento da Concorrência Pública nº01-2015 cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia para instalação de cobertura especial em aço, com telhatermoacústica no Ginásio poliesportivo do IFBA-Campus Salvador- Empresa Vencedora: IQ Construtora Ltda- EPP-CNPJ-13.662.064/0001-08, Valor Total 3.065.868,70. Robson Alessandro Lima Paiva - Presidente da CEL.

ROBSON ALESSANDRO LIMA PAIVA
Presidente da CEL

(SIDECC - 25/11/2015) 158411-00001-2015NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE BRASÍLIAEXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 24/2015 - UASG 158143

Nº Processo: 23098004430201559. Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, suporte presencial, transferência de tecnologia e fornecimento de peças e insumos originais para os equipamentos existentes no Sistema de Alta Disponibilidade do IFB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Em razão de Inviabilidade de Competição por Fornecedor Exclusivo, nos termos do Art. 25, Inciso I, Lei 8666/93. Declaração de Inexigibilidade em 23/11/2015. CLAUDIA SABINO FERNANDES, Diretora de Administração. Ratificação em 24/11/2015. SIMONE CARDOSO DOS SANTOS PENTEADO. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 679.795,17. CNPJ CONTRATADA : 07.108.509/0002-82 SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-NICOS LT.

(SIDECC - 25/11/2015) 158143-26428-2015NE800021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA CATORINENSE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 088/IFC/2015. CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): VILISA RUDENGO GOMES; OBJETO: Prestação de serviços didáticos/pedagógicos como Professor Substituto, tendo em vista o que estabelece o Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745 de 09/12/1993; PRAZO: 01/12/2015 a 04/03/2016; VALOR: o contratante pagará ao(a) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível I da Classe DI, em regime de 40 horas semanais. O valor do vencimento básico será de R\$ 2.814,01 e a Retribuição por Titulação será do valor de R\$ 985,69, totalizando R\$ 3.799,70. DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL pelo Contratante e VILISA RUDENGO GOMES, pelo(a) Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2015 - UASG 158125

Nº Processo: 2334900149201543.
PREGÃO SRP Nº 19/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 03573081000107. Contratado : CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS-EIRELI. Objeto: Aquisição de estação de trabalho desktop- sem sistema operacional. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações Vigência: 22/10/2015 a 22/10/2016. Valor Total: R\$494.900,00. Fonte: 112000000 - 2015NE800180. Data de Assinatura: 22/10/2015.

(SICON - 25/11/2015) 158125-26422-2015NE800010

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 - UASG: 158125. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 PROCESSO Nº: 23348.000551/2015-32 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos, móveis e materiais, para atender as necessidades do Setor de Engenharia do Instituto Federal Catarinense - Reitoria e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. FORNECEDOR REGISTRADO: Dinar Ferragens Eireli. - EPP. CNPJ: 16.868.674/0001-42. PREÇO UNITÁRIO: Item 06 a R\$ 59,14 e Item 07 a R\$ 11,11. VALOR TOTAL REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 232,97. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses, de 17/11/2015 a 16/11/2016. DISPONIBILIDADE DA ATA: http://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/ INFORMACOES ADICIONAIS: Fones: (47) 3331-7800 e/ou via e-mail: compras@ifc.edu.br.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 092/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): GLORIA MARIA ALVES FERREIRA CRISTOFOLINI; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Temporário; PRAZO: 01/01/2016 a 15/06/2016; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL, pelo Contratante, e GLORIA MARIA ALVES FERREIRA CRISTOFOLINI, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/IFC/2015; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): FELIPE IBALDO GOMES; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2016 a 31/07/2016; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL, pelo Contratante, e FELIPE IBALDO GOMES pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/IFC/2015; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): ALBA CRISTINA SOBRERA GARCIA; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2016 a 31/07/2016; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL, pelo Contratante, e ALBA CRISTINA SOBRERA GARCIA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 050/IFC/2015; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): CLAUDIO JOSE ARAUJO DA SILVA; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2016 a 31/07/2016; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL, pelo Contratante, e CLAUDIO JOSE ARAUJO DA SILVA pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/IFC/2015; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): ANA CRISTINA PRETTO TENORIO DA CUNHA; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2016 a 31/07/2016; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL, pelo Contratante, e ANA CRISTINA PRETTO TENORIO DA CUNHA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 079/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): JOAQUIM JOSE HONORIO DE LIMA; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2016 a 12/03/2016; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL, pelo Contratante, e JOAQUIM JOSE HONORIO DE LIMA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/IFC/2015; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): CLARISSA BARRETA; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2016 a 31/07/2016; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL, pelo Contratante, e CLARISSA BARRETA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 098/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): SUZANE CONCATTO; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2016 a 30/06/2016; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL, pelo Contratante, e SUZANE CONCATTO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 119/IFC/2014; CONTRATANTE: Instituto Federal Catarinense; CONTRATADO(A): MOZARA DIAS KOEHLER; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de Professor Substituto; PRAZO: 01/01/2016 a 31/07/2016; DATA DA ASSINATURA: 25/11/2015; SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL, pelo Contratante, e MOZARA DIAS KOEHLER, pelo(a) Contratado(a).

EXTRATO DE EDITAL Nº 305, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e da Resolução nº 048-CON-SUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio.

Período de Inscrição: 25/11/2015 a 07/12/2015. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciando em dia útil.

Locais: As inscrições serão realizadas no Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado Sombrio. Endereço: Av. Prefeito Francisco Lumertz Junior, 930, Bairro Januária - Sombrio-SC. Tel. (48) 3533-4001 | 3533-2712. Horário: das 08h30 às 11h30 de das 13:00h30 às 16h30.